

**RI-X Mineração e Consultoria S.A.**

CNPJ Nº10.635.520/0001-24 - NIRE 35.3.0041942-1

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da RI-X Mineração e Consultoria S.A. ("RI-X" ou "Companhia"), CNPJ Nº10.635.520/0001-24 - NIRE 35.3.0041942-1, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 4927, cj. 93 – parte, Torre Europa, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01.407-200, vem, com fundamento no art. 123, caput, da Lei 6.404/1976 ("LSA") e na forma do art. 124, § 1º, I, da LSA, convocar os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a se realizar, em primeira convocação, no dia 26 de janeiro de 2026, às 11 horas, de modo exclusivamente digital via plataforma *Microsoft Teams*, para deliberar sobre a ordem do dia abaixo. **Ordem do Dia:**

**1.** Aprovação da destituição do conselheiro fiscal Celio Coutinho. Em razão de recente comportamento do conselheiro fiscal Celio Coutinho que põe em causa a confiança nele depositada pela Companhia, e com fundamento no art. 122, II, da LSA, submete-se à deliberação dos Acionistas a proposta de destituição do conselheiro. **2.** Aprovação de contratação de assessores técnicos e jurídicos para (i) apurar se é pertinente a propositura de ação de responsabilidade contra o conselheiro fiscal Celio Coutinho e (ii) apurar se é pertinente representação contra o conselheiro fiscal Celio Coutinho junto ao órgão profissional (CRC). Em razão dos fatos referidos no item 1, submete-se à deliberação dos Acionistas a proposta de contratação de assessores para averiguar se a conduta do conselheiro fiscal causou dano indenizável à Companhia na forma do art. 165 c.c. 159 da LSA. **Instruções e informações gerais:** A AGE será realizada na modalidade exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sem a possibilidade de comparecimento físico na sede social da Companhia, nos termos do art. 124, § 2º-A, da LSA e da Instrução DREI 81/2020, Anexo V, Seção VIII. O cadastro prévio para participação deve ser realizado por meio dos endereços de e-mail [apnj@notarianoadvogados.adv.br](mailto:apnj@notarianoadvogados.adv.br) e [beatriz@etad.com.br](mailto:beatriz@etad.com.br) com o assunto "Participação AGE RI-X", apresentando simultaneamente a documentação que comprove sua identidade ou representação legal (documento de identidade com foto), bem como indicando se participará pessoalmente ou por meio de procurador. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no art. 654 do Código Civil. O procurador deverá enviar aos e-mails acima indicados, até 30 minutos antes do início da AGE: (i) e-mail e telefone de contato; (ii) cópia autenticada ou documento de identidade original com foto; (iii) os demais documentos do acionista representado; e (iv) procuração com poderes especiais. Após comprovação dos cadastros e regularidade dos documentos, a administração da Companhia enviará, por e-mail, as instruções e o link para participação por meio da plataforma digital àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente a sua solicitação no prazo e nas condições acima dispostos. O link recebido será pessoal e não poderá ser compartilhado, sob pena de responsabilização. Os documentos e informações relacionados às matérias constantes da ordem do dia serão disponibilizados a V. Sas. pela administração da Companhia por meio digital seguro. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio dos endereços de e-mail [apnj@notarianoadvogados.adv.br](mailto:apnj@notarianoadvogados.adv.br) e [beatriz@etad.com.br](mailto:beatriz@etad.com.br). Fica convocado também o conselheiro fiscal Celio Coutinho, para prestação dos esclarecimentos que se fizerem necessários aos itens 1 e 2 da Ordem do Dia, na forma do art. 164, caput, da LSA.

São Paulo, 15 de janeiro de 2026  
Roberto Coelho Filho - Diretor-Presidente

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>